

ATIVIDADE: AQUICULTURA

Este TR aplica-se às atividades desenvolvidas em viveiros escavados ou barragens; tanque-rede/gaiola, e sistema de fluxo contínuo, conforme art. 16 da Lei Estadual 3.785/2012.

Documentos Necessários para o Licenciamento Ambiental**Para solicitação da Licença Prévia – L. P. (art. 12 da Lei Estadual nº 3.785/12)**

1. **RB** – Documentos administrativos para solicitação de Licença Ambiental ou Cadastro de Aquicultura, conforme categoria ou função social*;
2. **RB** – Número do Certificado de Regularização no Cadastro Técnico Federal – CTF (www.ibama.gov.br) – "serviço online";
3. **RB** – Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no **Cadastro Ambiental Rural – CAR**;
4. **RB** – **Macrozoneamento da Propriedade**, composto por Planta de Situação/Localização da área do imóvel contendo pontos de todos os vértices da **Poligonal da Propriedade**, bem como da **Área de Reserva Legal**, **Área de Uso Múltiplo** incluindo a **Área do Projeto de Aquicultura**, devendo as coordenadas ser expressas no sistema de Coordenadas Geográficas, com Sistema Geodésico Horizontal "DATUM" SIRGAS-2000.
5. **Obrigatoriedade de estudo para empreendimentos de Grande Porte (PCA e EIA).**

Para solicitação da Licença de Instalação – L. I. (art. 13 da Lei Estadual nº 3.785/12)

1. **RB** – Documentação dos Requisitos Básicos exigida para solicitação da Licença Prévia – L. P.;
2. **RB** – Formulário de Cadastro para Atividade de Aquicultura (modelo IPAAM*), corretamente preenchido por profissional habilitado e cadastrado no IPAAM;
3. **RB** – **Planta de Situação/Localização** da poligonal da área do projeto contendo as coordenadas geográficas dos vértices, indicando todas as estruturas instaladas e a serem instaladas, com as respectivas dimensões individuais dos viveiros, como também a forma de acesso ao imóvel contendo pontos de referência com respectivas coordenadas expressas no sistema de Coordenadas Geográficas, com Sistema Geodésico Horizontal "DATUM" SIRGAS-2000;
4. **RB** – **Estudo Ambiental** específico, definido de acordo com o porte do empreendimento e seu potencial de impacto, determinados pelo tipo de espécie utilizada e o nível de tecnologia aplicada, devendo ser confeccionado de acordo com informações mínimas a constar dos Termos e Referência (modelo IPAAM*), sendo:
 - a) **Plano de Monitoramento Ambiental – PMA**, para empreendimentos com atividades desenvolvidas em viveiros escavados ou barragens com área alagada até **50,0** ha; tanque-rede/gaiola com volume útil até **5.000** m³, e sistema de fluxo contínuo com volume útil até **5.000** m³, acompanhado de ART do profissional habilitado e cadastrado no IPAAM (modelo IPAAM*).
 - b) **Plano de Controle Ambiental – PCA**, para empreendimentos com atividades desenvolvidas em viveiros escavados ou barragens com área alagada acima de **50,0** ha até **250,0** ha; tanque-rede/gaiola com volume útil acima de **5.000** m³ até **10.000** m³, e sistema de fluxo contínuo com área útil acima de **5.000** m² até **10.000** m², acompanhado de ART dos profissionais habilitados e cadastrados no IPAAM (modelo IPAAM*).
 - c) **Estudo de Impacto Ambiental – EIA**, para empreendimentos com atividades desenvolvidas em viveiros escavados ou barragens com área alagada acima de **250,0** ha; tanque-rede/gaiola com volume útil acima de **10.000** m³, e sistema de fluxo contínuo com volume útil acima de **10.000** m³, acompanhado de ART dos profissionais habilitados e cadastrados no IPAAM (modelo IPAAM*).

Para solicitação da Licença de Operação – L. O. (art. 14 da Lei Estadual nº 3.785/12)

1. **RB** – Documentação dos Requisitos Básicos exigida para solicitação da Licença Prévia – L. P. e Licença de Instalação – L. I.;
2. **RB** – Relatório do **Relatório de Monitoramento Ambiental – RMA** anual do empreendimento, com todas as informações mínimas a constar dos Termos e Referência (Modelo IPAAM*), para empreendimentos em viveiros escavados ou barragem com área alagada acima de **10,0** ha; tanque-rede/gaiola com volume útil acima de **1.000** m³, e sistema de fluxo contínuo com volume útil acima de **500** m³, acompanhado de ART do profissional habilitado e cadastrado no IPAAM;
3. **RB** – Comprovante de origem dos organismos aquáticos, quando a atividade de aquicultura estiver sendo exercida;
4. **RC** – Ter atendido todas as exigências/restrições da Licença anterior.

Observações:

*Havendo supressão vegetal para instalação do empreendimento, solicitar Licença Ambiental Única – LAU, para supressão vegetal em conjunto com o licenciamento da atividade.

*Os documentos "modelo IPAAM" estão disponíveis no Site: www.ipaam.am.gov.br (serviços).

NOTA / LEGENDA:

- 1) **RB** - Requisito Básico (documento imprescindível para protocolização do requerimento);
- 2) **RC** - Requisito Complementar (documento solicitado após formalização do processo, depende de análise técnica);
- 3) A(s) cópia(s) deve(m) ser apresentada(s) acompanhada(s) do original para que seja(m) autenticada(s) pelo servidor do IPAAM, ou, autenticada(s) em Cartório;
- 4) As Plantas Georreferenciadas de Situação/Localização e Macrozoneamento físicas do imóvel deverão ser também apresentadas em arquivo digital gravado em uma das seguintes mídias: CD-R, CD-RW, DVD-R ou DVD-RW;
- 5) Os arquivos digitais deverão estar em uma das seguintes extensões: shapefile (.shp) ou GPS Trackmaker (.gtm);
- 6) Outro(s) documento(s) poderá(ão) ser solicitado(s), de acordo com a especificidade / complexidade da atividade.